

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

Nota de Liquidação de Empenhos Anteriores

Data: 07/02/20  
Nº da Liquidação: 77/20

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04  
Município: Araucária



Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA  
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores  
Funcional: 01.031.0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa  
Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA  
Recurso: 1001 - RECURSOS DESCENTRALIZADOS

Número do empenho anterior:	0000175/19	Liquidações Anteriores:	1.690,23
Valor do empenho anterior:	3.380,49	Valor da liquidação:	1.690,23
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	3.380,49	Total (B):	3.380,46
		Saldo (A - B):	0,03

Credor: **875 INSTITUTO PROE**  
Endereço: R BASILIO SAUTCHUK, 388  
Cidade: Maringá  
C.N.P.J.: 06.993.363/0001-51  
Inscr.Est./Ident.Prof.:  
UF: PR


Especificação: 1  
Taxa administrativa do contrato dos estagiários no mês 01/2020, conforme Termo de Recebimento 28/2020

Fonte de recursos: Ordinário Total geral : 1.690,23

Liquidação:  
Fica liquidada a importância de 1.690,23 (um mil seiscentos e noventa reais e vinte e três centavos)

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data : 07/02/20

Responsável

  
Emissor - Div. Financeira e Contábil

OSVALDO JOSÉ KARAS  
Diretor Financeiro - P. Nº 186/2018

OTONIEL DE SOUZA ROCHA  
Contador responsável - P. Nº 382/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto



**TERMO DE RECEBIMENTO Nº 028/2020**

A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, designada através da Portaria nº 28/2020, **ATESTA O RECEBIMENTO** do constante na Nota Fiscal nº 19855, emitida em 03/02/2020, referente à administração de contrato de estagiário no mês 01/2020, no valor de R\$ 1.690,23 (mil seiscentos e noventa reais e vinte e três centavos) da Empresa **INSTITUTO PROE, CNPJ: 06.993.363/0001-51.**

Empenho nº 175/19, com todos os documentos e certidões anexo.

**Pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após ateste da NF.**

**Data de ateste da NF: 05/02/2020.**

**Prazo para pagamento: 14/02/2020.**

Por ser verdade, firmamos o presente em duas vias

Araucária, 06 de Fevereiro de 2020

  
Hugo Eduardo de Goss  
Presidente

  
Pierre da Cruz Silveira  
Membro

  
Helton Fabio Farias

Membro



**Prefeitura do Município de Maringá**  
Secretaria de Fazenda  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Número **19.855**  
Código verificação **D59-208-8AB**  
Emitido em **03/02/2020 15:03:58**



**Prestador de Serviços**



CNPJ: **06.993.363/0001-51** Inscrição Municipal: 123930  
Razão Social: **INSTITUTO PROE**  
Nome Fantasia: **INSTITUTO PROE**  
Endereço: **RUA BASILIO SAUTCHUK VEREADOR, 388, LT 08 12, Zona 01**  
Município: **MARINGÁ - PR**  
Email: **financeiro.iproe@gmail.com**

CEP: 87.013-190  
Fone: (44) 3028-1177



**Tomador de Serviços**

CNPJ: **78.134.012/0001-04**  
Razão Social: **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
Nome Fantasia: **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
Endereço: **RUA IRMA ELIZABETH WERKA, 55, Fazenda Velha**  
Município: **ARAUCARIA - PR**  
Email: **comissao.recebimento@araucaria.pr.leg.br**

CEP: 83.704-580  
Fone: (41) 3641-5200



**Discriminação dos Serviços**

Taxa administrativa referente à administração de contrato(s) de estágio no mês (01/2020)

**Valor Total da NFS-e R\$ 1.690,23**

**Item da Lista de Serviços**

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	1.690,23	3,00	50,71
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	1.690,23	02/2020	Prestador

Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Não	Normal	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR

**Outras Informações**

Consulte a autenticidade deste documento em <https://fsse.maringa.pr.gov.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

## FOLHA DE DESPACHO



**Da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos para o setor Financeiro**

Certifico que a Comissão fez juntada das folhas 100 a 106, com o Termo de Recebimento N°28/2020. Comprovadas as Regularidades Fiscais e Trabalhistas. Segue para liquidação.

Araucária, 07 de Fevereiro de 2020.

**Atenciosamente,**

**Hugo Eduardo de Goss**

**Presidente**

Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais,  
Serviços e Fiscalizadora de Contratos



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



**Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 15063/2020**

**Certificamos**, conforme requerido por **CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**, CPF/CNPJ nº **78.134.012/0001-04**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **INSTITUTO PROE**, CPF/CNPJ nº **06.993.363/0001-51**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **04/02/2020**

Válida até: **04/04/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **D7D96.0ADC8.D6473BF7B6DC4C8FF0EF68**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: [www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb](http://www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021420688-00



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.993.363/0001-51**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/06/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.993.363/0001-51  
**Razão Social:** INSTITUTO PROE  
**Endereço:** R VEREADOR BASILIO SAUTCHUK 388 / ZONA 01 / MARINGÁ / PR /  
87013-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2020 a 23/02/2020

**Certificação Número:** 2020012502344849364557

Informação obtida em 04/02/2020 16:10:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO PROE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.993.363/0001-51

Certidão nº: 3295771/2020

Expedição: 04/02/2020, às 16:12:08

Validade: 01/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **I N S T I T U T O P R O E**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**06.993.363/0001-51, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO PROE**  
CNPJ: **06.993.363/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:11 do dia 05/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2020.

Código de controle da certidão: **75F3.7640.1C92.880D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.